



Lei Complementar nº 422
de 19 de março de 2026.

Altera os artigos 13 e 100 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 -

§ 9º - As áreas de bens dominiais e patrimoniais indicadas no § 8º do art. 13 desta Lei servirão para a formação de banco de terras de propriedade do Município de Cordeirópolis, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, com a finalidade de produção de habitação de interesse social, podendo ainda viabilizar o intercâmbio com outros imóveis ou, serem alienadas ou dadas em pagamento, observadas as exigências da lei.”

Art. 2º - O Artigo 100 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 -

§ 10 - As áreas de bens dominiais e patrimoniais indicadas no § 9º do artigo 100 desta lei, servirão para a formação de um banco de terras de propriedade do Município de Cordeirópolis, que serão direcionados a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação para a produção de habitação de interesse social, ou para permitir intercâmbio com outros imóveis, desde que devidamente justificado o interesse público ou serem alienadas ou dadas em pagamento, observadas as exigências da lei.”

continua



Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de março de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania